

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**1. PREAMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO** de possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18/2024.

**2. LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **10 de junho de 2026**, com início às 09:00hr, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h45min do dia **10 de junho de 2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os trabalhos serão realizados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme decreto municipal nº 021/2024 e 023/2024 e 120/2024, alterados pelo decreto 140/2025.

**3. OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização), bem como limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos do Município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

3.2. As quantidades constantes no anexo “A”, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos itens.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.3.1. Fornecer os itens e quantidade solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

3.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

**6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, conforme anexo “B”:**

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.1.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.1.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.1.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

9.1.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances;

9.2. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.2.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, WhatsApp e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica;
- h) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- i) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital;

## **11. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A presente licitação será adjudicada a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendida todas as exigências do edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista nesse edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **12.2. Disposições gerais sobre habilitação:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 12.3. **Habilitação Fiscal, Jurídica, Social, Trabalhista e Econômico-financeira:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo de validade vigente ou, inexistindo prazo expresso, emitida em até 90 dias antes da data da sessão;

h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

i) Declaração de Ausência de Vínculo, conforme Anexo “F”;

j) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme Anexo “D”;

k) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme Anexo “C”;

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo “j”;

n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Anexo “k”;

o) Declaração de ausência de condenação, conforme Anexo “E”;

#### 12.4. **Qualificação técnica Profissional e Técnico Operacional**

- a) Apresentação de Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária vigente da empresa, expedido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza/higienização de reservatórios de água;
- b) Apresentação de licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável, compatível com a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, em especial quanto à utilização, armazenamento, transporte, aplicação e destinação de produtos químicos e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- c) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, mediante apresentação de registro no respectivo conselho profissional competente, bem como comprovação de vínculo com a empresa;
- d) Declaração de que a empresa observará integralmente a RDC ANVISA nº 622/2022, ou norma que vier a substituí-la, especialmente quanto às boas práticas operacionais, utilização de produtos registrados/autorizados, segurança dos usuários, proteção ambiental e emissão dos comprovantes/certificados de execução dos serviços;
- e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

#### 12.5. **Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**

12.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.5.2. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples, certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.3, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Executar os serviços in loco, diretamente nas Secretarias, Departamentos, Fundos e demais prédios públicos do Município de Ipira/SC, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório;
- b. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços;
- c. Utilizar exclusivamente produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, observando rigorosamente as orientações técnicas de aplicação, armazenamento e descarte, devendo manter disponíveis à fiscalização as fichas técnicas, FISPQ/FDS, registros, autorizações e orientações de segurança dos produtos utilizados;
- d. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e demais itens necessários à completa execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- e. Executar os serviços com zelo, eficiência, segurança e qualidade, evitando danos ao patrimônio público, aos usuários dos espaços e ao meio ambiente;
- f. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção da saúde dos servidores, usuários dos prédios públicos e demais pessoas presentes nos locais atendidos;
- g. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município;
- h. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando os cronogramas, locais e condições previamente definidos pelas Secretarias solicitantes;
- i. Emitir, após cada execução, certificado, relatório técnico ou comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo: identificação da contratada, identificação do local atendido, data e horário de execução, área tratada, pragas-alvo, metodologia empregada, produtos utilizados, número de registro/autorização dos produtos nos órgãos competentes, concentração aplicada quando cabível, recomendações de segurança, prazo de garantia/validade do serviço, identificação e assinatura do responsável técnico e do executor;

- j. Nos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, emitir laudo técnico específico contendo identificação do reservatório, capacidade estimada, procedimento realizado, produtos utilizados, data da execução, validade recomendada, condições encontradas, orientações de manutenção e assinatura do responsável técnico;
- k. Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, observando os prazos, cronogramas e locais previamente definidos;
- l. Realizar, sem custos adicionais, a reaplicação dos serviços quando constatada ineficiência, falha na execução ou reaparecimento precoce das pragas, conforme avaliação e solicitação da fiscalização da Administração Municipal;
- m. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado;
- n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- o. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à atividade;
- p. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais custos necessários à prestação dos serviços;
- q. Enviar ao e-mail [compras@ipira.sc.gov.br](mailto:compras@ipira.sc.gov.br) a respectiva nota fiscal contendo os dados do processo licitatório, pregão, contrato e autorização de fornecimento, bem como o destaque dos tributos passíveis de retenção, especialmente o IRRF, nos termos da legislação vigente e da IN RFB nº 1.234/2012;
- r. Executar os serviços mediante emissão de autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço expedida pelo Município, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- s. Refazer, no prazo máximo definido pela fiscalização, os serviços recusados em razão de desconformidade com as especificações do edital, falhas de execução, utilização inadequada de produtos ou descumprimento das exigências técnicas e sanitárias;
- t. Garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados durante todo o período contratual, responsabilizando-se por quaisquer vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

**Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- a. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- b. Permitir o acesso da equipe técnica aos locais onde os serviços serão realizados, observadas as normas internas de funcionamento dos prédios públicos.
- c. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações quando necessário.

- d. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da documentação exigida e atesto da execução dos serviços.
- e. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- f. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- g. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, segurança, eficiência, regularidade sanitária e conformidade técnica dos serviços prestados.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.2. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.2.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de contratos conforme decreto nº 019/2024, e fiscal de contrato.

#### **16. DA ENTREGA E GARANTIA**

16.2. A entrega/serviço deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

16.3. O Município de Ipirá emitirá as Autorizações de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

16.4. Os equipamentos serão recusados quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, divergência de marca/modelo em relação à proposta, potência, tensão, diâmetro, vazão, altura manométrica ou demais características incompatíveis, bem como defeitos, avarias, vícios de fabricação ou ausência de documentação técnica exigida.

16.5. O material/serviço recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir,

no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

17.2. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

18.2. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “L”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2.2. **Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura DIGITAL e encaminhamento da Ata para o e-mail [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.**

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital;

18.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocado o próximo fornecedor, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

18.6. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade conforme item 17.

18.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.8. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.9. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

18.10. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

## **19. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

19.2. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.3. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material/serviço solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## **20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

20.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ipirá nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.2. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

22.3. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

22.4. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

22.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

22.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

22.8. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.9. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **23. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

23.2. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a. julgamento das propostas;
- b. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.3. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

23.4. O recurso de que trata a alínea “a I”, do item 23.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.5. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso;

23.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.7. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

II. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Prefeitura Municipal de Ipirá (Rua 15 de Agosto, nº342, Centro de Ipirá/SC CEP: 89669-000), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

I. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

23.8. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação;

23.9. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.10. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipirá, por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o

valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipirá, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.11. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.12. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.2. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0451, ou pelo e-mail, [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br), com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

24.5. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da Licitação;

- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo aos dispostos da lei 14.133/2021.

24.8. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

24.9. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

## **25 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- c) ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- d) ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- e) ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- f) ANEXO “F” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO
- g) ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- i) ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- j) ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- k) ANEXO “K” DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- l) ANEXO “L” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ipirá/SC, 25 de maio de 2026.

Marcelo Baldissera  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

### DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A presente contratação possui natureza multissetorial, destinando-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ipira/SC.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, os servidores de cada secretaria SOLICITANTE, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de cada secretaria, e a gestora de contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização), bem como limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos do Município de Ipira/SC.

### 2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UN	QNT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	M <sup>2</sup>	15.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM GERAL, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
02	M <sup>3</sup>	500	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	R\$ 82,39	R\$ 41.195,00

**Valor total estimado:** R\$ 48.695,00 (quarenta e oito mil reais seiscentos e noventa e cinco reais).

## 2.1. Especificação dos locais

QUANT. APROXIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL
288,22	m <sup>2</sup>	UBS Bairro dos Estudantes
707,76	m <sup>2</sup>	UBS Sede
171,30	m <sup>2</sup>	UBS Filadélfia
110	m <sup>2</sup>	CRAS
107,26	m <sup>2</sup>	Academia de saúde
1.734,10	m <sup>2</sup>	Escola Hedi Klein Matzenbacher
851,67	m <sup>2</sup>	Secretaria de Educação - 6 salas
1.799,18	m <sup>2</sup>	Escola Risco e Rabisco
564,50	m <sup>2</sup>	Escola Chapeuzinho Vermelho
636,34	m <sup>2</sup>	Escola Waldomiro Liessen
336,65	m <sup>2</sup>	Centro Cultural Superior
163,28	m <sup>2</sup>	Centro Cultural Inferior
370,55	m <sup>2</sup>	Casa da memória
717,80	m <sup>2</sup>	Centro de atividades culturais
186,80	m <sup>2</sup>	Infraestrutura
380	m <sup>2</sup>	Prefeitura Municipal
335,22	m <sup>2</sup>	Agricultura
1894,60	m <sup>2</sup>	Ginásio Municipal
270	m <sup>2</sup>	Câmara de Vereadores

**JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** A presente demanda tem por finalidade viabilizar a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, bem como serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água nos prédios públicos do Município de Ipirá.

A Administração Municipal é responsável pela manutenção, conservação e adequado funcionamento dos prédios públicos, os quais abrigam serviços essenciais à população, como unidades de saúde, escolas, centros administrativos e demais espaços de uso coletivo. Nesse contexto, a adoção de medidas preventivas e corretivas relacionadas ao controle de pragas e à qualidade da água armazenada é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

A presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, pode comprometer a integridade estrutural dos prédios, causar danos ao patrimônio público e representar riscos à saúde dos usuários e servidores, especialmente em ambientes que exigem elevados padrões sanitários, como unidades de saúde e estabelecimentos de ensino.

Da mesma forma, a manutenção inadequada das caixas d'água pode resultar na contaminação da água, favorecendo a proliferação de microrganismos e colocando em risco a saúde da população atendida nos espaços públicos.

Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica própria, equipamentos e insumos adequados para a execução desses serviços de forma especializada, contínua e segura, faz-se

necessária a contratação de empresa qualificada, que possua conhecimento técnico, estrutura operacional e capacidade de atendimento conforme as exigências legais e sanitárias.

Justifica-se também a adoção do critério de julgamento por menor preço por item, uma vez que os serviços, embora relacionados à higiene e salubridade dos prédios públicos, possuem unidades de medição, formas de execução e especialidades próprias, permitindo maior competitividade e possibilitando que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, sem prejuízo à eficiência da contratação.

Cada item poderá ser adjudicado a licitante distinta, desde que atendidas as condições de habilitação e as exigências técnicas correspondentes ao respectivo serviço

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- a. Executar os serviços in loco, diretamente nas Secretarias, Departamentos, Fundos e demais prédios públicos do Município de Ipira/SC, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório;
- b. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços;
- c. Utilizar exclusivamente produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, observando rigorosamente as orientações técnicas de aplicação, armazenamento e descarte, devendo manter disponíveis à fiscalização as fichas técnicas, FISPQ/FDS, registros, autorizações e orientações de segurança dos produtos utilizados;
- d. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e demais itens necessários à completa execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- e. Executar os serviços com zelo, eficiência, segurança e qualidade, evitando danos ao patrimônio público, aos usuários dos espaços e ao meio ambiente;
- f. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção da saúde dos servidores, usuários dos prédios públicos e demais pessoas presentes nos locais atendidos;
- g. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município;
- h. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela

Administração Municipal, observando os cronogramas, locais e condições previamente definidos pelas Secretarias solicitantes;

- i. Emitir, após cada execução, certificado, relatório técnico ou comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo: identificação da contratada, identificação do local atendido, data e horário de execução, área tratada, pragas-alvo, metodologia empregada, produtos utilizados, número de registro/autorização dos produtos nos órgãos competentes, concentração aplicada quando cabível, recomendações de segurança, prazo de garantia/validade do serviço, identificação e assinatura do responsável técnico e do executor;
- j. Nos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, emitir laudo técnico específico contendo identificação do reservatório, capacidade estimada, procedimento realizado, produtos utilizados, data da execução, validade recomendada, condições encontradas, orientações de manutenção e assinatura do responsável técnico;
- k. Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, observando os prazos, cronogramas e locais previamente definidos;
- l. Realizar, sem custos adicionais, a reaplicação dos serviços quando constatada ineficiência, falha na execução ou reaparecimento precoce das pragas, conforme avaliação e solicitação da fiscalização da Administração Municipal;
- m. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado;
- n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- o. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à atividade;
- p. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais custos necessários à prestação dos serviços;
- q. Enviar ao e-mail [compras@ipira.sc.gov.br](mailto:compras@ipira.sc.gov.br) a respectiva nota fiscal contendo os dados do processo licitatório, pregão, contrato e autorização de fornecimento, bem como o destaque dos tributos passíveis de retenção, especialmente o IRRF, nos termos da legislação vigente e da IN RFB nº 1.234/2012;
- r. Executar os serviços mediante emissão de autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço expedida pelo Município, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- s. Refazer, no prazo máximo definido pela fiscalização, os serviços recusados em razão de desconformidade com as especificações do edital, falhas de execução, utilização inadequada de produtos ou descumprimento das exigências técnicas e sanitárias;

- t. Garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados durante todo o período contratual, responsabilizando-se por quaisquer vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

**Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- a. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- b. Permitir o acesso da equipe técnica aos locais onde os serviços serão realizados, observadas as normas internas de funcionamento dos prédios públicos.
- c. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações quando necessário.
- d. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da documentação exigida e atesto da execução dos serviços.
- e. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- f. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- g. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, segurança, eficiência, regularidade sanitária e conformidade técnica dos serviços prestados.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:** Não se aplica.

**6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de vigência da ata de registro de preço é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretário responsável.

**8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:** Não se aplica.

**9. RECURSO A SER UTILIZADO:** Ordinários.

**10. TERMO DE ACEITE:**

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Naiara Chaves de Andrade

CPF: 058.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Nome Fiscal: Vagner Jaime de Silva

CPF: 133.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Nome Fiscal: Rodrigo Paulo de Simas

CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Nome Fiscal: Debora Jussara Kohler

CPF: 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Nome Fiscal: Andreza Fátima Crul

CPF: 100.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Nome Fiscal: Evandro Cechin

CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Nome Fiscal: Rosane Ostjen

CPF: 765.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Ipirá/SC, 25 de maio de 2026.

Marcelo Baldissera  
**Prefeito Municipal**

ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome Da Empresa:

CNPJ:

Endereço E Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta Final: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “C” – DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE  
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1 – DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGENCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CNPJ DA CONTA CORRENTE:</b>

**2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA  
DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE WHATSAPP PARA CONTATO:</b>

**3 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-mail 1:</b>
<b>E-mail 2:</b>

**4 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.
---

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO “D” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO “F” – **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “H” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA  
PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “I” – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO “J” – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “K” – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO “L” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026-PMI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026-PMI**

No dia \_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipirá**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, portador do CPF 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Empresas:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização), bem como limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, destinados ao atendimento das demandas dos prédios públicos do Município de Ipirá/SC, com fornecimento de equipamentos novos, conforme especificações constantes no **ANEXO “A”** deste Edital.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de

recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

ITEM	UND.	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O preço total: .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:**

- a. Executar os serviços in loco, diretamente nas Secretarias, Departamentos, Fundos e demais prédios públicos do Município de Ipirá/SC, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos do processo licitatório;
- b. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços;
- c. Utilizar exclusivamente produtos químicos registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, observando rigorosamente as orientações técnicas de aplicação, armazenamento e descarte, devendo manter disponíveis à fiscalização as fichas técnicas, FISPQ/FDS, registros, autorizações e orientações de segurança dos produtos utilizados;
- d. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e demais itens necessários à completa execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

- e. Executar os serviços com zelo, eficiência, segurança e qualidade, evitando danos ao patrimônio público, aos usuários dos espaços e ao meio ambiente;
- f. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à proteção da saúde dos servidores, usuários dos prédios públicos e demais pessoas presentes nos locais atendidos;
- g. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município;
- h. A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observando os cronogramas, locais e condições previamente definidos pelas Secretarias solicitantes;
- i. Emitir, após cada execução, certificado, relatório técnico ou comprovante de execução dos serviços contendo, no mínimo: identificação da contratada, identificação do local atendido, data e horário de execução, área tratada, pragas-alvo, metodologia empregada, produtos utilizados, número de registro/autorização dos produtos nos órgãos competentes, concentração aplicada quando cabível, recomendações de segurança, prazo de garantia/validade do serviço, identificação e assinatura do responsável técnico e do executor;
- j. Nos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, emitir laudo técnico específico contendo identificação do reservatório, capacidade estimada, procedimento realizado, produtos utilizados, data da execução, validade recomendada, condições encontradas, orientações de manutenção e assinatura do responsável técnico;
- k. Atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, observando os prazos, cronogramas e locais previamente definidos;
- l. Realizar, sem custos adicionais, a reaplicação dos serviços quando constatada ineficiência, falha na execução ou reaparecimento precoce das pragas, conforme avaliação e solicitação da fiscalização da Administração Municipal;
- m. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como comprovar a regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado;
- n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- o. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à atividade;
- p. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, taxas e demais custos necessários à prestação dos serviços;

- q. Enviar ao e-mail [compras@ipira.sc.gov.br](mailto:compras@ipira.sc.gov.br) a respectiva nota fiscal contendo os dados do processo licitatório, pregão, contrato e autorização de fornecimento, bem como o destaque dos tributos passíveis de retenção, especialmente o IRRF, nos termos da legislação vigente e da IN RFB nº 1.234/2012;
- r. Executar os serviços mediante emissão de autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço expedida pelo Município, observando os prazos estabelecidos pela Administração;
- s. Refazer, no prazo máximo definido pela fiscalização, os serviços recusados em razão de desconformidade com as especificações do edital, falhas de execução, utilização inadequada de produtos ou descumprimento das exigências técnicas e sanitárias;
- t. Garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados durante todo o período contratual, responsabilizando-se por quaisquer vícios, falhas ou irregularidades verificadas na execução.

#### **4.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:**

- a. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- b. Permitir o acesso da equipe técnica aos locais onde os serviços serão realizados, observadas as normas internas de funcionamento dos prédios públicos.
- c. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações quando necessário.
- d. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a apresentação da documentação exigida e atesto da execução dos serviços.
- e. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- f. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- g. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, segurança, eficiência, regularidade sanitária e conformidade técnica dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A entrega de materiais deverá ser feita pelo CONTRATADO, no endereço indicado pela requisitante, após o recebimento do comunicado (que poderá ser via telefone ou e-mail).

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES E PAGAMENTO**

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

6.2. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos.

6.3. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012;

6.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de empresas matrizes e filiais;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6.7. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 meses e o índice previsto no instrumento convocatório, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados nas hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas.

6.8. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços e desde que ultrapassado o interregno mínimo de 12 meses, o reajuste poderá ser realizado pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficialmente adotado pelo Município, contado da data do orçamento estimado, mediante requerimento da contratada e análise da Administração.

6.9. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avançadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipira, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Ipira, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ipirá nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipira, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATADO**  
**CONTRATANTE**

**FISCAL DE CONTRATO:**  
**GESTOR DE CONTRATO:**  
**TESTEMUNHAS:**